



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, parágrafo 7º, da Lei n. 14133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva elétrica corretiva e preventiva do ônibus do Transporte Escolar placa AFP3768, marca MERCEDES BENZ, ano 1986.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	R\$ TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	15 horas	Prestação de serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos Ônibus do transporte escolar.	R\$ 126,16	1892,40

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Os serviços deverão ser prestados em até 02(dois) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria responsável, por meio eletrônico sendo encaminhado a empresa vencedora.

As peças necessárias para manutenção veicular, deverão ser peças novas, sem uso, Originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, o preço proposto no orçamento deverá estar em conformidade com a tabela de preços Audatex, com um desconto de 5% do valor previsto na tabela.

Caso a peça solicitada não esteja cadastrada na referida tabela, e não haja a possibilidade de inclusão, a empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída, para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.

Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito pela secretaria responsável.

As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidos com base



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas recondição ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

O valor máximo estimado para as despesas com peças é de até R\$ 7.000,00 (sete mil).

A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

Obs.:

- 1)** A contratada obriga-se a fornecer os serviços acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;
- 2)** Será realizado rigoroso controle de qualidade dos serviços fornecido pela Contratada, não sendo aceitos serviços de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os serviços poderão ser rejeitados ou submetidos à análise;
- 3)** O critério de julgamento será de menor preço por item;
- 4)** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
 - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
 - g) Declaração de que a empresa licitante possui instalações físicas próprias, com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializados para execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Previsão orçamentária:

ORGÃO 6 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE 5 – Recursos Especiais

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 365- Educação Infantil

PROGRAMA 17 - Transporte Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2607 Manutenção do transporte escolar

ELEMENTO: 33903 000000000 Material de consumo

ORGÃO 6 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE 5 – Recursos Especiais

FUNÇÃO 12 – Educação

SUBFUNÇÃO 361- Educação Infantil

PROGRAMA 17 - Transporte Escolar

PROJETO/ATIVIDADE: 2607 Manutenção do transporte escolar

ELEMENTO: 339039 000000000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodotia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodotia.rs.gov.br ou comprassaopedrodotia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 14/02/2024 no e-mail: compras@saopedrodotia.rs.gov.br ou comprassaopedrodotia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal